



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto

Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 209/2025

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE
APERFEIÇOAMENTO EM TECNOLOGIAS DE FABRICAÇÃO DIGITAL APLICADAS À
EDUCAÇÃO INCLUSIVA - RENAFOR**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20.

Considerando a Portaria MEC/SETEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG nº 166 de 17 de janeiro de 2025, Estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024).

Torna público o processo para seleção de candidatos do **Edital 209/2025**, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de bolsistas visando à contratação de profissionais, pessoa física, para vagas de AUXILIAR DE SUPORTE ACADÊMICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, DIAGRAMADOR e REVISOR, destinadas ao desempenho das atividades do Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologias de Fabricação Digital Aplicadas à Educação Inclusiva - RENAFOR.

1.2. A seleção dos candidatos será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão Avaliadora designada pela Direção Geral do IFMG - Campus Ouro Preto.

1.3. Os candidatos excedentes aprovados integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados para substituir contratados ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. É objetivo deste edital dar impessoalidade à seleção de bolsistas, não indicados por motivação técnica, conforme Resolução IFMG nº 19/2024 e a Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

2.2. É objetivo deste edital a contratação de bolsistas para as funções de AUXILIAR DE SUPORTE ACADÊMICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, DIAGRAMADOR e REVISOR, destinadas ao desempenho das atividades do Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologias De Fabricação Digital Aplicadas à Educação Inclusiva - RENAFOR.

3. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

3.1. Poderão concorrer ao processo de seleção:

i. Os servidores públicos, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada de desenvolvimento e de inovação;

ii. Colaboradores Externos, com comprovado conhecimento necessário à execução do projeto ou programa de pesquisa aplicada de desenvolvimento e de inovação

3.2. O bolsista, deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

3.3. O contrato de prestação de serviço será cancelado quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

i. o contratado deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;

ii. a pedido do gestor de programa ou Coordenador Adjunto do projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do contratado;

iii. quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas recebidas ultrapassar o limite estabelecido na legislação vigente;

iv. a pedido do prestador de serviço.

3.4. Em caso de desligamento por solicitação do Coordenador Adjunto do Curso de aperfeiçoamento em tecnologias de Fabricação Digital aplicada Educação inclusiva, é necessário comunicar a dispensa ao prestador de serviço com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4.1. Será resguardado ao membro da equipe dispensado o direito de interpor recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 1 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o ao Diretor do IFMG - Campus Ouro Preto através do e-mail gabinete.op@ifmg.edu.br

3.4.1.2. O Diretor Geral do IFMG Campus Ouro Preto terá até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

3.4.1.3. Da mesma forma, caso o bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente o Coordenador Adjunto do Curso de aperfeiçoamento em tecnologias de Fabricação Digital aplicada Educação inclusiva com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por meio do endereço de e-mail: coordenacao.renafor.op@ifmg.edu.br

3.5. O pagamento do prestador de serviço é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS E REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

4.1. São atribuições do(a) AUXILIAR DE SUPORTE ACADÊMICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais e para a Língua Portuguesa e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas no âmbito do programa Renafor, nas atividades de gravação da tradução de materiais gráfico-visuais do curso, encontros presenciais e atividades síncronas via webconferência, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e a acessibilidade comunicacional;
- b) Atuar no apoio à acessibilidade ao estudante surdo ou deficiente auditivo aos serviços e às atividades fim da instituição de ensino em sala de aula, e em todo o processo de ensino ofertado pela instituição, além de assessorar nas repartições (setores) que necessitam de seu trabalho especializado facilitando o acesso do estudante surdo e ou deficiente auditivo;
- c) Ser imparcial aos conteúdos que lhe couber interpretar/traduzir;
- d) Zelar postura pela conduta adequada aos ambientes que frequentar;
- e) Exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes e pelo respeito à cultura surda;
- f) Assessorar nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição no ensino, no âmbito do programa Renafor, nas atividades de gravação da tradução de materiais gráfico-visuais do curso, encontros presenciais e atividades síncronas via webconferência, de acordo com a necessidade institucional;
- g) Interpretação de aulas e conteúdos em vídeo do curso EAD para LIBRAS, garantindo a precisão e clareza da informação;
- h) Colaboração com a equipe pedagógica e docente para adaptar conteúdos e garantir que a linguagem utilizada seja acessível para o público-alvo;
- i) Ajustes de sinalização e explicações durante a interpretação, visando uma comunicação eficaz e inclusiva;
- j) Cumprimento de prazos e horários estabelecidos para as aulas ou eventos de interpretação;
- k) Exercer a profissão conforme as competências e preceitos éticos apontados na [LEI Nº 12.319, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010](#), que regulamenta a profissão do tradutor, intérprete e guia-intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras).

4.1.1. Para a vaga de AUXILIAR DE SUPORTE ACADÊMICO/TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, são exigidos os seguintes requisitos:

- a. Diploma de curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; ou
- b. Diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; ou
- c. Diploma de curso superior em outras áreas de conhecimento fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e certificado de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, (será válido o somatório de cursos para atingir a carga horária mínima solicitada) e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;
- d. Experiência mínima de 02 anos em interpretação, no contexto educacional e/ou cursos a distância;
- e. Disponibilidade para trabalho presencial e remoto para preparação e gravação da interpretação do material gráfico e audiovisual do curso, conforme firmado em termo de compromisso do bolsista e de acordo com o cronograma de execução do curso.

4.2. São atribuições do(a) DIAGRAMADOR, dentre outras, de mesma natureza, que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) Elaboração e diagramação de apostilas, manuais e outros materiais pedagógicos para os cursos EAD;
- b) Revisão e adequação visual dos documentos didáticos, garantindo a clareza e organização do conteúdo;

- c) Criação de layouts gráficos atrativos e funcionais, com foco na experiência do usuário (alunos);
- d) Adaptação de materiais para diferentes formatos e plataformas de ensino, como PDF, HTML, etc;
- e) Padronização de documentos de acordo com as normas da instituição e da área de educação a distância;
- f) Colaboração com a equipe pedagógica e de design para garantir que os materiais cumpram as normas educacionais e a identidade visual da instituição;
- g) Ajustes de última hora em materiais que necessitem de alterações, antes e após a publicação.

4.2.1. Para a vaga de DIAGRAMADOR, são exigidos os seguintes requisitos:

- a) Graduação em qualquer área;
- b) Experiência comprovada em diagramação de materiais gráficos, preferencialmente na área de educação;
- c) Domínio de ferramentas de design gráfico, como Adobe InDesign, Illustrator, Photoshop e outras ferramentas de edição;
- d) Conhecimento em design para EAD;
- e) Capacidade de criar materiais adequados para plataformas digitais;
- f) Habilidade em organização e atenção a detalhes;
- g) Comprovar experiência com projetos na área de audiovisual e/ou diagramação e/ou revisão de textos.

4.3. São atribuições do(a) REVISOR, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a) Revisão ortográfica, gramatical e de pontuação de apostilas, manuais, atividades e outros materiais pedagógicos;
- b) Ajustes de estilo e clareza no conteúdo dos textos, adequando a linguagem à modalidade e ao público-alvo do curso;
- c) Revisão de coesão e coerência textual, garantindo a fluidez e a precisão das informações transmitidas;
- d) Ajuste de formatação para padronização dos documentos, conforme as diretrizes da instituição;
- e) Verificação de consistência nas referências bibliográficas e citações, conforme normas de publicação;
- f) Sugestão de melhorias nos textos, buscando sempre uma comunicação mais eficaz e acessível ao aluno;
- g) Colaboração com a equipe para garantir que os conteúdos revisados atendam aos objetivos educacionais do curso.

4.3.1. Para a vaga de REVISOR, são exigidos os seguintes requisitos:

- a) Graduação em Letras;
- b) Experiência comprovada em revisão de textos, preferencialmente na área educacional;
- c) Conhecimento em normas gramaticais e ortográficas do português brasileiro;
- d) Habilidade com normas de formatação (ABNT, APA, etc.) e estilos de citação;
- e) Capacidade de trabalhar com prazos e realizar múltiplas revisões de textos dentro de um cronograma;
- f) Boa comunicação escrita e atenção a detalhes.

4.4. Caso o AUXILIAR DE SUPORTE ACADÊMICO - TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS, DIAGRAMADOR e REVISOR se afastem integralmente de suas atividades laborais após o início das atividades, independentemente do prazo, é necessário comunicar à Coordenação Geral para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado dos cursos e as disposições legais vigentes.

4.5. Para a contratação de servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como prestador de serviço, considerando seu caráter temporário, sendo vedado ao servidor cumprir a carga horária relacionada à prestação de serviço durante sua jornada regular de trabalho.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

5.1. O custeio de pagamentos das bolsas serão integralmente financiados pelos recursos provenientes do PROGRAMA RENAFOR.

5.2. O IFMG Campus Ouro Preto receberá os recursos do Comitê Gestor do Programa RENAFOR e efetuará o pagamento aos contratados da equipe após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas e aprovação pelo Coordenador adjunto da unidade.

5.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo contratado serão submetidos ao responsável pela Coordenação Adjunta do curso de especialização em tecnologias de fabricação digital aplicadas à educação inclusiva - RENAFOR, que ficará encarregado de assinar e enviar os documentos conferidos à instância competente.

5.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao mês trabalhado.

5.2.3. Se um membro da equipe não cumprir a carga horária estipulada, o valor da remuneração será pago de forma proporcional às horas efetivamente trabalhadas durante o mês.

5.3. No interesse da instituição, a carga horária semanal do contratado poderá ser ajustada.

5.3.1. Esse ajuste pode implicar em aumento ou redução da carga horária semanal de atividades.

5.3.2. Em caso de ajuste na carga horária semanal de atividades, os valores destinados ao contratado serão recalculados para refletir tais mudanças, conforme o § 1º art. 9º da Portaria MEC/SETEC nº 19/2023.

5.3.3. Na hipótese de ajustes que acarretem um aumento na carga horária, e conseqüentemente no valor da remuneração, é imprescindível considerar a disponibilidade orçamentária.

5.3.4. No caso de redução no número de estudantes frequentes, a remuneração dos colaboradores poderá diminuir de acordo com critérios de repasse estabelecidos no Edital nº 478/2024, que estão condicionados ao número de matrículas ativas.

5.4. Em acordo com a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024 a bolsa dos contratados será caracterizada com a natureza da contraprestação de serviço de pessoa física estão sujeitas a recolhimento de tributos, bem como de seus respectivos acréscimos legais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição é gratuita e estará aberta no período compreendido no Cronograma constante do Anexo II.

6.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeeMtOmg2a6k7pq5PSGsx9u-III1q_NmbzSx6XJKIyxzIUrpw/viewform?usp=header

6.3. Ao se inscrever, o candidato deve anexar, em formato PDF, os seguintes documentos:

a. Comprovante de conclusão de curso conforme exigências do item 4 deste edital.

b. Documento de identificação legalmente válido em território nacional e CPF.

c. Barema - Anexo I, preenchido com as pontuações autodeclaradas e os totais.

d. Documentos que comprovam a pontuação pretendida conforme preenchimento do barema;

i. Os documentos devem ser anexados em um único arquivo e organizados de acordo com a ordem especificada no barema.

ii. O candidato deve atentar para os documentos passíveis de pontuação, conforme detalhado no Anexo I.

iii. Documentos não passíveis de pontuação serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora.

6.4. Ao se inscrever, o candidato declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

6.4.1. O candidato que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado

deste edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

6.5. Ao se inscrever, o candidato confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

6.6. Se o candidato notar que forneceu informações equivocadas ou anexou documentos incorretos, ele deverá realizar uma nova inscrição com as informações e documentos corretos dentro do prazo de inscrições estipulado.

6.6.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

6.6.2. Em caso de múltiplas inscrições no nome de um mesmo candidato, será considerada válida apenas a inscrição mais recente.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 6.2.

6.8. Cada candidato pode se inscrever apenas para uma das funções previstas neste edital.

6.9. Os candidatos que desejarem contestar a publicação das inscrições deferidas e indeferidas poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo III deste edital.

6.10. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail coordenacao.renafor.op@ifmg.edu.br, com o título "Recurso contra a publicação das inscrições deferidas e indeferidas do processo seletivo de bolsistas - RENAFOR" na data prevista no Cronograma disponível no Anexo II deste edital.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DA BOLSA

7.1. As atividades dos contratados do Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologias de Fabricação Digital aplicadas a Educação Inclusiva/Programa RENAFOR, previstas neste edital, serão exercidas presencialmente no IFMG - Campus Ouro Preto, nos horários de expediente do referido Campus, em dias combinados com a Coordenação Geral para o atendimento aos professores, membros da equipe técnico-administrativa e aos estudantes.

7.1.1. A critério da Coordenação Adjunta do Curso de Aperfeiçoamento em Tecnologias de Fabricação Digital aplicadas a Educação Inclusiva/Programa RENAFOR no IFMG Campus Ouro Preto, a carga horária semanal dos membros da equipe poderá ser cumprida parcialmente de maneira remota.

7.2. A carga horária de dedicação e os valores das bolsas estão detalhados no quadro resumo a seguir, no item 7.2.1:

7.2.1 Quadro de vagas, valores, carga horária de dedicação e parcelas;

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL PREVISTA	VALOR MENSAL DA BOLSA (PARA UMA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS)	Nº DE PARCELAS
Revisor	01	20 horas	R\$ 2400,00	6
Diagramador	01	20 horas	R\$ 2400,00	6

Auxiliar de Suporte Acadêmico - Tradutor e intérprete de Língua de Sinais	02	14 horas	R\$ 1.820,00	4
---	----	----------	--------------	---

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos prestadores de serviço será realizado em uma única etapa, na qual serão avaliados os títulos e a experiência profissional.

8.2. Serão avaliados exclusivamente os documentos anexados no formulário de inscrição indicado no item 6.2 deste edital.

8.3. Serão eliminados do processo de seleção os candidatos que:

8.3.1. Preencherem o formulário de inscrição de forma incorreta ou fornecerem dados inconsistentes com os documentos anexados.

8.3.2. Não anexarem a documentação conforme determinado no item 6.3 deste edital.

8.3.3. Não anexarem no formulário, no momento da inscrição, o diploma ou declaração de conclusão de curso em nível superior.

8.4. A classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação obtida no Barema - Anexo I deste Edital.

8.4.1. O preenchimento do Barema - Anexo I é unicamente responsabilidade do candidato, de forma que a comissão não atribuirá pontuação a itens não preenchidos.

8.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada e que será posteriormente avaliada pela Comissão Avaliadora, o candidato deverá se atentar:

a. para comprovar a formação acadêmica exigida para a função e para pontuar no Barema, o candidato deverá anexar, no momento da inscrição, o diploma/certificado ou declaração da secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, atestando que o candidato não possui pendências com o curso e aguarda apenas a confecção do documento.

b. para comprovar experiência profissional, a Comissão Avaliadora considerará como válidos apenas os seguintes documentos enviados no momento da inscrição:

i. Portaria de designação para funções de gestão (direção, coordenação, chefia etc.), de cargos/funções públicas.

ii. No caso de empresas privadas, apresentar comprovação por meio de registro em contrato de trabalho ou carteira de trabalho.

iii. Declaração de tempo de serviço que conste claramente a função/cargo exercido pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

iv. Caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou no contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição de ensino que produza uma declaração, em papel timbrado e assinada, na qual conste a(s) função(ões) desempenhada(s) pelo candidato naquela empresa/instituição de ensino e o respectivo tempo em cada uma delas.

v. Em documentos em que não fique clara a quantidade de tempo trabalhado, caberá à Comissão Avaliadora estabelecer o critério de aferição do tempo efetivamente contabilizado para os fins de classificação neste Edital.

8.6. O resultado preliminar estará disponível na data prevista no Anexo II, na página eletrônica do IFMG Campus Ouro Preto (www.ifmg.edu.br/ouopreto).

8.7. Os candidatos que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, utilizando o formulário específico disponível no Anexo III deste edital.

8.7.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail coordenacao.renafor.op@ifmg.edu.br, com o título “Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo de bolsistas - RENAFOR” na data prevista no Cronograma disponível no Anexo II.

8.8. O resultado do recurso será publicado na data prevista no Anexo II.

8.8.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.9. O resultado final será divulgado na data prevista no Anexo II, na página eletrônica do IFMG Campus Ouro Preto (www.ifmg.edu.br/ouopreto).

8.9.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

8.10. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.11. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

- a. Maior experiência profissional para a vaga em que o candidato se inscreveu;
- b. Maior titulação;
- c. Maior idade.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações fornecidas pelo candidato são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

9.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

9.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG Campus Ouro Preto, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando o endereço www.ifmg.edu.br/ouopreto.

9.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital.

9.5. A convocação dos candidatos selecionados será realizada conforme as necessidades do IFMG Campus Ouro Preto.

9.6. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria do IFMG Campus Ouro Preto.

9.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo, com o suporte da Direção-Geral do IFMG - Campus Ouro Preto.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR (BAREMA)

Quadro 1 – Critérios para análise curricular/ AUXILIAR DE SUPORTE ACADÊMICO/TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMA PONTUAÇÃO
Experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras	1,0 ponto para cada ano (máximo 10 anos)	10,0
Participação em cursos de capacitação e treinamentos relacionados ao encargo de Tradutor e Intérprete de Libras de no mínimo 40 horas	1,0 ponto por certificado (máximo 5 certificados)	5,0
Formação acadêmica específica na área de atuação (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	02 pontos para especialização, 3 pontos para mestrado; 5 pontos para doutorado - pontos não acumuláveis.	5,0
TOTAL		20,0

Quadro 2 – Critérios para análise curricular/ DIAGRAMADOR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMA PONTUAÇÃO
Experiência em diagramação	1,0 ponto para cada ano (máximo 05 anos)	5,0
Experiência em diagramação de materiais didáticos para a educação à distância	1,0 ponto para cada ano (máximo 05 anos)	5,0
Participação em cursos de capacitação e treinamentos ligados às áreas de inclusão e acessibilidade	1,0 ponto por cada 20h de formação (máximo 100h)	5,0
Graduação em Jornalismo, Design Gráfico ou áreas afins	05 pontos por curso de graduação - máximo de 05 pontos	5,0
TOTAL		20,0

Quadro 3 – Critérios para análise curricular/ REVISOR

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMA PONTUAÇÃO
Experiência como Revisor	1,0 ponto para cada ano (máximo 05 anos)	5,0
Experiência como Revisor de materiais didáticos	1,0 ponto para cada ano (máximo 05 anos)	5,0
Participação em cursos de capacitação e treinamentos relacionados ao encargo de revisor	1,0 ponto por cada 20h de formação (máximo 100h)	5,0

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, que são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

Assinatura do (a) candidato (a)

Local e Data

Ouro Preto, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 21/02/2025, às 15:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2209638** e o código CRC **77F116C1**.

23213.003384/2024-06

2209638v1